

BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa parcial de estudo para cursos de graduação, no exercício de 2025.

A **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS**, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa (CEDUC) e da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação (SIPEC), faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2025, dos servidores interessados na concessão de bolsas parciais de estudo para cursos de graduação.

1. DA BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO

- 1.1 A bolsa de estudo para curso de graduação está prevista na Portaria nº 246, de 06 de outubro de 2020, e tem como objetivo estimular o servidor a complementar a sua formação, em nível de graduação.
- 1.2 As bolsas de estudo para cursos de graduação serão concedidas na modalidade parcial, com o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades e, eventualmente, da matrícula, efetivamente pagas à instituição de ensino, observadas as disposições dos itens 7 e 8 deste Edital.
- 1.3 Serão disponibilizadas **15 (quinze)** bolsas de estudos no presente processo seletivo, em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2025, já computadas as bolsas anteriormente concedidas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O processo seletivo é composto das seguintes etapas:
 - 2.1.1 Inscrições dos candidatos no período entre a data de divulgação deste Edital **até 31 de janeiro de 2025**;
 - 2.1.2 Análise dos requisitos formais das inscrições;
 - 2.1.3 Avaliação das áreas temáticas dos cursos;
 - 2.1.4 Aplicação dos critérios de desempate, caso haja insuficiência orçamentária;
 - 2.1.5 Consolidação do resultado final.

3. DOS REQUERENTES

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo os membros e servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que iniciem curso de graduação no primeiro ou no segundo semestre de 2025 e aqueles que já estejam matriculados em cursos de graduação, sendo vedado o pagamento de parcelas pagas em anos anteriores a 2025.
- 3.2 Não poderão participar aqueles que estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:
- a) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) Para o serviço militar;
 - c) Para atividade política;
 - d) Para tratar de interesses particulares;
 - e) Para desempenho de mandato classista;
 - f) Para o exercício de mandato eletivo;
 - g) Para estudo ou missão no exterior;
 - h) Para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
 - i) Cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.
- 3.3 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente, até a data final de inscrição no processo seletivo, no âmbito das concessões de bolsa de estudo para cursos de graduação e pós-graduação, previstos nas portarias 245 e 246, de 06 de outubro de 2020, considerando que o candidato:
- a) Seja beneficiário de bolsa de estudos parcial ou integral para estudos de graduação ou pós-graduação;
 - b) Esteja participando de curso de graduação ou de pós-graduação contratado pelo Tribunal, cujo pagamento não seja efetuado diretamente pelo servidor;
 - c) Não tenha apresentado a documentação comprobatória exigida em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.
- 3.4 Não poderá participar do processo seletivo o servidor que tenha desistido ou sido excluído após o início de evento custeado pelo TCDF, parcial ou integralmente, ou, ainda, sido reprovado por falta ou por insuficiência de desempenho, sem motivo legalmente justificado, nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.4.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso ou semelhante, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

4. DOS CURSOS

4.1 A concessão de bolsa de estudo para curso de graduação abrange os cursos de graduação que atendam os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser realizado em horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, na modalidade de ensino presencial ou à distância, com duração máxima de 12 (doze) semestres;

4.1.2 Ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.3 Ser ofertado por instituição de ensino que tenha obtido, no mínimo, nota 3 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC) ou, no mínimo, nota 4 (quatro) no Conceito Institucional (CI) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

4.1.4 Ser de área de conhecimento que guarde correlação com o interesse institucional.

4.1.4.1 A análise de correlação dos cursos propostos será realizada seguindo as diretrizes da Portaria-TCDF nº 351/2017, a qual propõe como correlação direta:

a) As áreas de conhecimento listadas na Portaria-TCDF nº 351/2017 para o setor de lotação do servidor;

b) As áreas de conhecimento de interesse institucional do TCDF, independentemente do setor de lotação do servidor: as relacionadas ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, à Administração, à Contabilidade, à Economia e às Finanças;

c) As áreas de conhecimento relacionadas a outras referências que orientam a qualificação do servidor no Tribunal, cuja análise será realizada pelo Serviço de Gestão do Desempenho e utilizará parâmetros como os conhecimentos e competências descritos no perfil ocupacional, as atribuições do cargo e da unidade de lotação do servidor, o Plano de Desenvolvimento de Competências e o Inventário de Competências do TCDF – que engloba itens como a Matriz de competências funcionais, gerenciais e organizacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições devem ser feitas via documento eletrônico (e-DOC eletrônico), do Tipo “Formulário”, encaminhado para a SIPEC, no período entre a data de divulgação deste edital **até 31 de janeiro de 2025**.

- 5.2 Para efetivar a inscrição, os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1);
 - 5.2.2 Termo de Compromisso (Anexo 2);
 - 5.2.3 Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior (Anexo 3), com carimbo e assinatura do representante da secretaria da instituição, acompanhado de:
 - a) cópia da portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
 - b) consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>;
 - c) portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
 - d) grade curricular, contendo as disciplinas obrigatórias e optativas;
 - 5.2.4 Comprovante de matrícula, com informações referentes ao semestre em curso e ao valor da mensalidade atual, para os interessados já matriculados.
- 5.3 Os interessados não matriculados deverão informar a data prevista de ingresso no curso no item 2 do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
- 5.3.1 Caso seja contemplado com a bolsa de estudos, o servidor deve enviar o comprovante de matrícula imediatamente após a matrícula à SIPEC, antes de solicitado o primeiro reembolso, sob pena de cancelamento da bolsa.
- 5.4 Toda a documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e-DOC eletrônico).
- 5.5 Caso sejam encaminhados mais de um Formulário de Inscrição pelo mesmo servidor, será considerado o mais recente, desde que encaminhado dentro do período de inscrição previsto no item 5.1 deste edital.
- 5.6 Encerrado o prazo de inscrição, não poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação aos formulários que venha a alterar a pontuação e a classificação dos candidatos.
- 5.7 Serão aceitas declarações emitidas pela Internet, desde que a instituição de ensino superior possua certificação digital. Caso contrário, as declarações deverão conter o carimbo e a assinatura do representante da secretaria da instituição de ensino.

- 5.8 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.9 Inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 5.1 serão desconsideradas.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Caso o número de inscritos seja superior ao de bolsas ofertadas e o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2025, já computadas as bolsas anteriormente concedidas, não seja suficiente para contemplar todos os interessados, serão desabilitados aqueles que já tenham obtido bolsa em nível equivalente custeada por este Tribunal.
- 6.2 Caso persista a insuficiência de recursos orçamentários, serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Quadro 1:

CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira graduação	Condição	50	50
Participação como Instrutor de curso presencial promovido pelo TCDF, com duração igual ou superior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	5	20
Participação como Instrutor de curso presencial ou palestrante em eventos promovidos pelo TCDF, com duração inferior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	2,5	10
Tempo de efetivo exercício no TCDF.	Ano	1	10
Ocupante de Cargo Efetivo do TCDF.	Condição	5	5
Exercício de função de confiança ou cargo em comissão nos últimos 5 anos.	Ano	1	5
Pontuação máxima total			100

Quadro 1 - Critérios de Desempate

- 6.3 Em caso de empate após a aplicação dos critérios constantes no Quadro 1, será observado critério remuneratório, privilegiando-se o servidor que tenha a menor base de cálculo para contribuição previdenciária ou, no caso dos servidores sem vínculo efetivo, a menor remuneração bruta do cargo em comissão.
- 6.4 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de desempate, se for o caso, o resultado das inscrições relativo ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo será submetido à Presidência para conhecimento e homologação.

- 6.5 Em caso de desistência ou de suplementação de recursos orçamentários, poderá haver segunda convocação, respeitada a ordem inicial de classificação.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 7.1 A bolsa de estudos será concedida para a realização de um único curso de graduação pelo prazo máximo de 12 (doze) semestres, limitado ao prazo requerido pelo servidor no processo seletivo.
- 7.2 Para a manutenção da bolsa de estudos, o beneficiário deve apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada semestre letivo:
- a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado no período seguinte contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo.
- 7.3 Em caso de reprovação, o pagamento da disciplina (s) em dependência ocorrerá às custas do bolsista.
- 7.4 O beneficiário poderá solicitar a mudança da instituição de ensino no decorrer da concessão do benefício, desde que mantido o curso de graduação.
- 7.4.1 O prazo total de concessão do benefício não poderá ultrapassar aquele estipulado no item 7.1.
 - 7.4.2 A mudança de instituição de ensino será processada após a conclusão do semestre que esteja em curso, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios previstos no item 7.2.
 - 7.4.3 A instituição de ensino deverá atender aos requisitos previstos no item 4;
 - 7.4.4 A alteração de instituição não poderá acarretar aumento no custo total da bolsa concedida ao interessado.

8. DO REEMBOLSO

- 8.1 O valor máximo reembolsável por servidor, para o exercício de 2025, será definido considerando-se o menor valor entre o informado no Formulário de Inscrição e o registrado no Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior ou em documento equivalente, descontando-se os valores decorrentes de convênios, descontos de pontualidade, etc.

- 8.2 O valor máximo reembolsável por servidor contemplará apenas pagamentos referentes às mensalidades a partir de 2025, não sendo reembolsável qualquer valor relativo a períodos anteriores.
- 8.3 O reembolso ficará condicionado à apresentação em documento eletrônico (eDOC eletrônico) do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino, onde deverá constar:
- 8.3.1 Nome e CNPJ da instituição de ensino;
 - 8.3.2 Valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glosa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
 - 8.3.3 Mês/ano ao qual se refere o pagamento;
 - 8.3.4 Assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do respectivo comprovante de pagamento.
- 8.4 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas por dependência/adaptação, recuperação, curso de verão, taxas para transferência de curso e realização de provas.
- 8.5 Serão excluídos do cálculo de reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações dos servidores selecionados:
- 9.1.1 Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
 - 9.1.2 Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada semestre letivo:
 - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
 - 9.1.3 Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, se houver, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar;

- 9.1.4 Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
- 9.1.5 Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
- a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida em disciplina específica;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria voluntária, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;
 - d) exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;
 - e) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4.
- 9.2 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo 2 deste edital.
- 9.3 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Autorização para o Repositório Institucional do TCDF, constante no Anexo 6 deste edital, por meio do qual autoriza a disponibilização do trabalho final em Repositório, por tempo indeterminado, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 9.4 **Ao final do curso, o servidor deverá apresentar um projeto de melhoria/ inovação para o TCDF relacionado ao conteúdo do curso de graduação.**
- 9.4.1 **Por inovação entende-se: apresentação de conceitos novos ou significativamente diferentes; análise de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; aplicação de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; ou aplicação inédita no TCDF.**
- 9.4.2 **O prazo para apresentação do projeto de melhoria/ inovação será de 90 (noventa) dias após a conclusão do curso;**
- 9.5 **A obrigação prevista no item 9.4 não se aplica no caso de o TCDF ter sido objeto de estudo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.**
- 9.6 **A qualquer tempo, a Escola de Contas poderá solicitar que o servidor faça uma apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso/projeto de melhoria em seminários, encontros e afins.**

10. DO TRANCAMENTO DA BOLSA

- 10.1 Em caso de trancamento do curso, o beneficiário deverá solicitar o trancamento da bolsa de estudo por meio do Formulário de Solicitação de Trancamento, disponível no Anexo 4 deste edital, anexando eletronicamente ao Formulário o comprovante de trancamento do curso emitido pela instituição de ensino, sob pena de cancelamento do benefício.
- 10.2 O trancamento da bolsa poderá ser feito pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.
- 10.3 O trancamento da bolsa não poderá ser realizado antes de iniciada a concessão do benefício.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1 Perderá o direito à bolsa de estudo o servidor que:
- 11.1.1 Deixar de iniciar o curso no semestre informado no Formulário de Inscrição;
 - 11.1.2 Deixar de apresentar comprovante de matrícula por período superior a 6 (seis) meses após o prazo previsto nos itens 5.3.1 e 9.1.2;
 - 11.1.3 Solicitar o trancamento do curso antes de iniciada a concessão do benefício;
 - 11.1.4 Abandonar o curso;
 - 11.1.5 Mudar de curso;
 - 11.1.6 Deixar de comunicar ao Tribunal, o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;
 - 11.1.7 Efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos ou não;
- 11.2 Em caso de perda do direito à bolsa de estudo, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente, no âmbito da concessão de bolsa de estudo para curso de graduação, por período de 12 (doze) meses após o cancelamento da bolsa.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 Qualquer servidor deste Tribunal poderá interpor:
- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;



Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

b) recurso contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.

12.2 A impugnação e o recurso de que tratam o item 12.1 deverão ser encaminhados à SIPEC na forma de e-DOC eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Até 2 (dois) dias antes do início do evento de capacitação, o servidor contemplado poderá solicitar desistência de participação por meio de Formulário de Solicitação de Desistência disponível no Anexo 5 deste Edital.

13.1.1 As Solicitações de Desistência (Anexo 5) devem ser encaminhadas, por documento eletrônico (e-DOC eletrônico), para a SIPEC.

13.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos, sendo respeitada a ordem inicial de classificação.

13.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela SIPEC, localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2746, 3314-2518 e 3314-2657.



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR			
Nome:		Ramal:	
Cargo:		Lotação:	
Vínculo efetivo:	() sim () não	Matrícula: (com dígito)	
Participação em curso de pós-graduação custeado pelo TCDF:	() sim () não	Processo-TCDF de concessão:	
Participação em curso de graduação custeado pelo TCDF:	() sim () não	Processo-TCDF de concessão:	

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO	
Titulação conferida ao final do curso:	
Nome do curso:	
Instituição de ensino:	
Primeira graduação:	() sim () não
Duração (em semestres):	
Semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação:	() 1º/2025 () 2º/2025
Situação atual (semestre a cursar a partir do semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação):	
Previsão de término (mês/ano) ¹ :	

Obs¹: A *previsão de término* deverá incluir o período necessário para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e emissão do Certificado ou Diploma de Conclusão.

3. DADOS FINANCEIROS	
Valor da matrícula:	
Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	
Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	

4. OBSERVAÇÕES
<i>Campo livre para informações que o servidor considerar relevantes.</i>

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, tendo em vista minha participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, referente ao curso _____ promovido pelo(a) _____ no período de ___/___ a ___/___, venho, nos termos da Portaria nº 246, de 06 de outubro de 2020, e do Edital de Seleção nº 1/2025, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1. Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
2. Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre letivo:
 - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
 - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
3. Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
 - a) relatório avaliativo sobre o curso;
 - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
 - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar;
4. Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
5. Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência ou exclusão do curso;
 - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida;
 - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
 - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4.

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]
Ciente da chefia imediata



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES**

Nome do Aluno/Proponente:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Portaria e data de publicação do credenciamento no Ministério da Educação¹:

Pontuação obtida no Índice Geral de Cursos (IGC)²:

Pontuação obtida no Conceito Institucional (CI)²:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Titulação conferida ao término do curso:

Nome do curso:

Local de realização das aulas:

Modalidade de ensino:

Portaria e data de publicação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação³:

Quantidade de semestres:

Grade curricular do curso⁴:

3. DADOS FINANCEIROS PARA 2025

Valor da matrícula:

Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

4. STATUS DA MATRÍCULA

Semestre de enquadramento (para proponente matriculado):

Data limite para matrícula (para proponente não matriculado):

Data de início:

Previsão de término:

Assinatura
Responsável/Coordenador da Unidade



Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES

Encaminhar em anexo ao Formulário de Informações da IES

- 1) Portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
- 2) Consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no endereço eletrônico <http://emec.mec.gov.br/>;
- 3) Portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
- 4) Grade curricular do curso.



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO**

À Sra. Diretora da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito o trancamento da bolsa parcial de estudos para curso de graduação a mim deferida.

Declaro, ainda, ciência às disposições dos itens 10 e 11 do Edital de Seleção nº 1/2025.

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]

Ciente da chefia imediata



Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas
Coordenadoria de Educação Corporativa
Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Á Sra. Diretora da Escola de Contas Públicas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito desistência de participação no Programa de Incentivo à Graduação, nos termos do Edital de Seleção nº 1/2025, pelos seguintes motivos:

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DO SERVIDOR]

ASSINADO DIGITALMENTE

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]

Ciente da chefia imediata



Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas
Coordenadoria de Educação Corporativa
Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025 – BOLSA GRADUAÇÃO
ANEXO 6 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Eu, _____, titular dos direitos autorais da
obra _____ intitulada

_____ autorizo o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) a disponibilizá-la em
Repositório Institucional, por tempo indeterminado, sem ressarcimento de direitos autorais,
conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Brasília, ___ de _____ de _____

Nome completo e assinatura

CPF ou RG _____